



PROJETO DE LEI

Nº

119

DESPACHO

EM Pauta para RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 28 MAIO 2019 de

Presidente

EMENTA: PROÍBE A DENOMINAÇÃO DE QUALQUER LOGRADOURO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A CONDENADOS POR CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1 - Fica vedada a denominação de qualquer logradouro, no Município de Ribeirão Preto, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias:

I - aqueles que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político pelos crimes:

- a) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- b) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;
- c) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- d) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.
- e) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;

Parágrafo Único - Aplica-se as disposições acima àquelas pessoas que no curso do julgamento vierem a falecer.



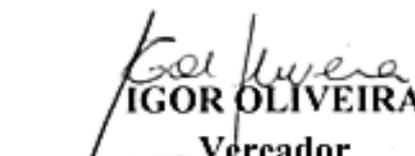
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º - Caberá tanto à Prefeitura quanto à Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições respectivas, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões. Às Comissões competentes."

Sala das Comissões, 27 de maio de 2019


IGOR OLIVEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa vedar a denominação de logradouros públicos quando os homenageados cometerem graves crimes contra a sociedade.

Esta é uma forma de proteger a população de Ribeirão Preto, assim como seus próprios, da denominação indevida de pessoas que lesaram e não acrescentaram para a vida da cidade.

Assim como, ao restringir nomes impróprios, o presente projeto é um aliado do Legislativo e do Executivo, aumentando o crivo para aqueles que serão contemplados com nomes em logradouros.

Ter o nome eternizado em algum próprio do município deve ser um motivo de orgulho para a sociedade e não algo para ser lembrado como arrependimento e Ribeirão tem histórico nesse contexto.

Exemplo disso foi que em 2016, após denúncias de corrupção envolvendo um ex-presidente da República, o nome de um importante viaduto foi substituído.

Para tanto, a fim de que erros como este não sejam mais cometidos, faz-se necessária tal propositura, solicitando o apoio dos pares para aprovação do Projeto de Lei.